



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

ASSESSORIA PARLAMENTAR – VEREADOR EDILSON MARTINS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 25 / 2025

Campo Mourão 06/01/25 Horas 08:00

marcelo

PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

73/25

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2025, através do Programa: 0005 - Todos por um Trânsito Melhor / Somos Todos Trânsito; Ação 2091: Manter a Gerência de Engenharia e Administração de Trânsito. **INDICA** à Mesa, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI**, sugerindo a demarcação de vaga preferencial para DEFICIENTE e IDOSO, com sinalização de FAIXA DE PEDESTRE na Rua João Pinto Júnior esquina com a Rua Adelino Constantino Miguel, em frente ao templo da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação visa atender pessoas deficiente e idosa que frequentam, ou visitam a igreja, pois encontram dificuldades na hora de estacionar, devido o fluxo de veículos, tendo que estacionar em local distante, causando assim um grande transtorno. Com a demarcação de vaga em frente ao referido templo, elas poderão estacionar praticamente na porta do templo, proporcionando mais tranquilidade, praticidade e segurança.

SALA DAS SESSÕES, 06 de janeiro de 2025.



Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS

Vereador

06/01/2025 07:23:53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDILSON MARTINS
Vereador - Cidadania

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2025 07:24:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic-ipm.com.br/p84a709ca764b>



A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA

REQUERIMENTO Nº _____ /2025.

INDICAÇÃO Nº 25 /2025.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.
SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

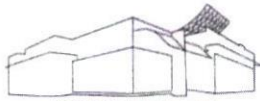
☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2025 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 15 de janeiro de 2025.

.....
Marcelo Antonio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 20/01/2025.

- | | |
|---|---|
| ☒ Indicação nº 25/2025 | ☐ Requerimento nº -/2025 |
| ☐ Requerimento de Urgência nº -/2025 | ☐ Moção nº -/2025 |

AUTORIA: EDILSON MARTINS

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☒ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a):
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a):
- ☐ Inconstitucional por ferir:
- ☐ Inorgânico por ferir :
- ☐ Illegal por ferir :
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no programa ... da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Obs: Realizar a troca do nome do prefeito para o atual.

Parecer prolatado em 21/01/2025

- | | |
|--|--|
| ☐ favorável à tramitação. | ☐ Emendas em anexo. |
| ☐ favorável à tramitação com emendas. | ☐ Substitutivo em anexo. |
| ☐ Pela apresentação de substitutivo | ☒ Diligências. |
| ☐ Contrário à tramitação | |

**VALTER
FRANCISCO DA
SILVA**
Valter Francisco da Silva
Diretor Jurídico
Oab/Pr - 29.391

Assinado de forma digital
por VALTER FRANCISCO DA
SILVA
Dados: 2025.01.26 18:57:18